

CISGAP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 - CISGAP CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS PARA AS REDES DE ATENÇÃO A GESTANTE DE ALTO RISCO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Celso Fernando Goés e através do agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 25/2022 de 23/11/2022 publicada em 26/11/2022, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.080/90 suas alterações e 8.142/90, torna público a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para a prestação de serviços complementares especializados para o ano de 2023, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços complementares especializados para o ano de 2023, conforme suas necessidades, de acordo com a tabela de valores CISGAP, aprovada pela Resolução nº 24/2022, de 21/11/2022 publicada em 25/11/2022, de acordo com o descrito no ANEXO I deste edital.

2.2. As empresas deverão prestar os seus serviços através de profissionais qualificados os quais deverão ter vínculos com as empresas, sejam como sócios, empregado ou prestador de serviço autônomo, sempre como pessoa física, vedada à contratação por meio de pessoa jurídica.

2.3. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável das condições e cláusulas estabelecidas neste edital, bem como, nos contratos de prestação de serviços a serem celebrados com os Credenciados.

3.2. A adesão a este Credenciamento permite a vinculação à prestação de serviço de saúde para todos os municípios pertencentes a este Consórcio.

3.3. Poderão credenciar-se todos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços da área da saúde, interessados que prestem os serviços indicados no ANEXO I, atendendo os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento Público.

3.3.1. Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas da área de saúde, que mantenham em seus quadros profissionais que gozem de boa reputação profissional e, desde que, atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.3.2. O profissional (pessoa física) que presta serviços para a pessoa jurídica CREDENCIADA JUNTO AO CISGAP, deverá obrigatoriamente ser cadastrada junto ao SUS (Sistema Único de

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacao@cisgap.com.br ou licitacao@turvo.com.br - Guarapuava - Paraná

1



Saúde) e estar NOMINADA no CNES - Cadastro Nacional Estabelecimentos de Saúde DA EMPRESA CADASTRADA para prestação de serviços neste credenciamento.

3.2.3. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas prestadoras de serviço da área de saúde que cumprirem o disposto no Regulamento Técnico da ANVISA, estabelecido na RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e suas alterações, publicada no DOU de 20 de março de 2003, bem como normas específicas de funcionamento para cada procedimento a ser contratado, quando houver.

3.2.4. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital, mediante a apresentação da documentação relacionada neste instrumento.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

3.3.1. Os interessados que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISGAP, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.3.2. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.5. Profissionais que possuam vínculo empregatício com o CISGAP.

3.3.6. Não poderão participar no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CISGAP por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

3.3.7. Os proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados, sendo vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 26, §4º da Lei Federal nº 8.080/90.

4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Edital de Chamamento Público nº 03/2022 será amplamente divulgado através do jornal impresso de circulação diária Correio do Cidadão e também pelo site <https://www.correiodocidadao.com.br> Imprensa oficial deste Consórcio, e através do site deste Consórcio pela página <https://cisgap.com.br/>.

4.2. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público em Diário Oficial.

4.3. O edital estará permanentemente aberto aos interessados, para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

4.4. Serão considerados credenciados os profissionais Pessoas Jurídicas que atenderem todas as especificações solicitadas no item **5.1** deste instrumento.

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacao@cisgap.com.br ou licitacao@turvo.com.br - Guarapuava - Paraná

2



5.3.3. Cópia do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) atualizado, incluindo os dados de identificação da empresa, relação de profissionais que prestarão os serviços, disponível no endereço eletrônico <http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>.

5.5.4. No caso de atendimento **EXCLUSIVO** no ambulatório de CISGAP, não será necessária a apresentação dos itens **5.4.1 e 5.4.2**.

5.6. DOS DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO:

5.6.1. Cópia do diploma do curso superior inerente à área de atuação;

5.6.2. Cópia do certificado de especialização na área indicada expedido pelo Conselho Regional de Classe no caso de credenciamento da área não médica, e no caso de credenciamento da área médica cópia do título da especialidade registrada no CRM e registro profissional no Conselho (CRM);

5.6.3. Documentos pessoais dos profissionais (RG, CPF ou carteira de motorista ou outro documento equivalente com foto) que executarão os serviços;

5.6.4. Cópia da Carteira de Registro profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe do Paraná;

5.6.5. Todos os documentos acima relacionados devem estar dentro de sua validade, e deverão ser apresentados em original para autenticação por funcionário designado ou por cópia autenticada por cartório competente.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados deverão encaminhar a partir do dia 02/12/22 os documentos relacionados no item 5, à Gerência de Licitações e Compras, em dias úteis no horário das 08h30min. às 11h30min. ou das 13h30min às 16h30min, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, preferencialmente em **envelope devidamente lacrado** com identificação do proponente:

6.2. Em razão das férias coletivas e recesso do CISGAP, os documentos deverão ser entregues até dia 16/12/22, com retomada do recebimento a partir de 05/01/2023, nas condições especificadas acima.

6.3. Os documentos encaminhados por meio eletrônico deverão estar autenticados por cartório competente e as assinaturas dos anexos obrigatoriamente com assinatura eletrônica. Os documentos entregues por meio físico deverão estar acompanhados dos originais para autenticação por funcionário competente.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de Interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e em contratos de prestação de serviços a serem celebrados com os Credenciados;

7.2. Serão aceitas apenas cópias legíveis;

7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacao@cisgap.com.br ou licitacao@turvo.com.br - Guarapuava - Paraná

3



4.5. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento para o exercício de 2023, a qualquer momento, a partir de **02 de dezembro de 2022**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, não havendo número mínimo ou máximo de consultas, procedimentos e exames a serem disponibilizados pelo CISGAP, obedecendo à programação de serviços de cada município consorciado.

4.6. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos do CISGAP situada na rua Getúlio Vargas, nº1523, Centro, Guarapuava, no site do CISGAP e através do e-mail licitacao@cisgap@gmail.com.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar:

5.1.1. Obrigatoriamente os anexos **II a V**, sendo que todos os anexos deverão ser **Impressos em papel com identificação da empresa** a ser credenciada em 01 (uma) via contendo assinatura do responsável legal e carimbo da pessoa jurídica e/ou do responsável legal da pessoa jurídica;

5.1.2. O Requerimento para credenciamento (modelo **ANEXO II**) deverá ser preenchido com as especificações dos serviços que irão ser prestados, discriminados no ANEXO I;

5.2. DA COMPROVAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – COMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.6. Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei de todos os **sócios gerentes**.

5.3. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão de Inexistência de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacao@cisgap.com.br ou licitacao@turvo.com.br - Guarapuava - Paraná

4



créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, e, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3. Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais mediante apresentação de da apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.6. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF referente ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.7. Em caso de enquadramento, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (RRE), assinada pelo responsável pela empresa e pelo contador responsável emitido pelo contador com no máximo 60 dias, ou Comprovante de Optante pelo Simples Nacional, emitido via Internet, no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.5. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Cópia da Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertencente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação; (Quando a documentação não apresentar prazo de validade será considerada a validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão do documento);

5.5.2. Cópia do Alvará de Licença Sanitária, para empresas que realizem atendimentos na clínica particular dentro do prazo de validade;

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacao@cisgap.com.br ou licitacao@turvo.com.br - Guarapuava - Paraná

5



discriminações ou preferências, pois de qualquer outra maneira significaria burla à inexigibilidade licitatória.

7.17. A quantidade de atendimentos (consultas e exames) constantes na programação do CISGAP, não representa necessidade imediata e pode ser alterada a qualquer momento.

7.18. Fica o credenciado responsável por manter em dia todas as Certidões Negativas exigidas neste edital, sendo que a falta destas implica na suspensão de serviços ao Credenciado até a regularização da situação (bloqueio de agenda) e, em caso de não regularização, rescisão unilateral contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7.19. Somente serão efetuados novos serviços se houver demanda.

7.20. No curso do contrato poderão ser admitidos novos credenciados desde que seja da mesma especialidade e/ou serviço que já constam no contrato em vigência, sempre no interesse da administração e conforme demanda. Oportunidade em que poderão ocorrer revisão e redistribuição das quantidades de atendimentos (consultas e exames) aos já credenciados naquela especialidade e/ou serviço.

7.21. Todas as contratações são para prestação de serviços, sendo que as mesmas não geram vínculos empregatícios e serão remuneradas pela quantidade de serviços prestados.

7.22. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com o CISGAP.

7.23. Para os atendimentos no Ambulatório do CISGAP, os profissionais deverão aceitar e cumprir as normas regulamentadoras e protocolos administrativos, devendo, inclusive, se adequar de forma a fazer uso de computadores para registro dos atendimentos no prontuário eletrônico.

7.24. A Credenciada que prestar serviço em estrutura própria compromete-se a prestar aos usuários encaminhados pelo CISGAP, atendimento idêntico aos pacientes das demais categorias particulares e de convênios de sua clínica, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato de prestação de serviços qualquer tipo de discriminação.

7.25. Nos casos em que o profissional médico identificar a necessidade de procedimento cirúrgico, respeitando a hierarquia do Sistema Único de Saúde, deverá, no momento da consulta, fornecer ao paciente os pedidos de exames pré-operatórios, bem como a contrarreflexão indicando o procedimento cirúrgico ao qual deverá ser submetido à auditoria competente. Visto que não há garantias de que o procedimento será autorizado para o mesmo profissional em virtude dos protocolos estabelecidos pelo SUS.

7.26. O prestador de serviços não poderá direcionar o local de realização dos exames e procedimentos solicitados, sob pena de abertura de processo administrativo para apurar responsabilidade.

7.27. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte das credenciadas a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos indicados pelo CISGAP, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário do CISGAP, e ainda a indicação de quaisquer

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacao@cisgap.com.br ou licitacao@turvo.com.br - Guarapuava - Paraná

6



serviços privados de assistência à saúde ao usuário, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar na rescisão do contrato com o prestador de serviços, sem prejuízos das demais sanções.

7.28. O prestador de serviços deverá preencher documentação referente à pacientes atendidos via CISGAP, sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, dentre outros, sem ônus ao CISGAP.

7.28.1. O prestador de serviços deverá preencher a documentação elencada no item 7.29. no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento, ou em prazo inferior, nos casos determinados pela justiça.

7.29. Em atendimento a Resolução nº 29 da Comissão Intergestores Tripartite do Ministério da Saúde, ao profissional que realizar a prescrição de medicamentos caberá a observação de exgotar as alternativas de fármacos previstas na Relação Nacional de Medicamentos (Renam), nas relações complementares estaduais e municipais de medicamentos, bem como nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde e demais atos que lhe forem complementares, além de preservar medicamento pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

7.30. Diante da inexistência de medicamento padronizado no SUS e da prevalência técnica da prescrição de medicamento, o profissional deverá elaborar, preferencialmente no ato da consulta ou no prazo previsto no subitem **7.28.1**, justificativa formal técnica de sua terapêutica, fundamentando a orientação clínica, tendo em vista os imperativos constantes da Lei nº 12.401/2011 e do Decreto nº 7508/2011.

7.31. O resultado dos exames (composto de laudo e quando couber das imagens) realizados na estrutura própria dos prestadores credenciados deverão ser confeccionados e disponibilizados em até 07 (sete) dias após a realização do procedimento e a entrega do mesmo ser realizada diretamente ao usuário ou seu representante mediante protocolo que deverá ser arquivado.

7.32. A empresa CREDENCIADA deverá notificar por escrito e enviar a documentação ao CISGAP nos seguintes casos:

7.32.1. Alteração de sua razão social e/ou de mudança de endereço da empresa ou ainda em sua diretoria, contrato social ou estatuto apresentando, no mesmo ato, cópia autenticada do documento comprobatório da alteração registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

7.32.2. Alteração da Responsabilidade Técnica, quando então deverá apresentar o Anexo III, Licença Sanitária, CIE da CONTRATADA expedido pelo Conselho Regional de Classe.

7.33. Ao credenciado é vedado o atendimento ao paciente em local divergente ao informado no credenciamento.

8. DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

8.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação do CISGAP no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período.

8.2. Cumpridas as exigências edilícias, os serviços serão cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes, e apresentação completa e correta dos documentos de habilitação junto à Gerência de Licitações do CISGAP.

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacao@cisgap.com.br ou licitacao@turvo.com.br - Guarapuava - Paraná

7



8.3. Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica, pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 5 do presente instrumento.

9. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Valores do Edital de Chamamento Público nº 03/2022, aprovado pela Resolução nº 24/2022.

9.2. Os valores pagos serão referentes ao número de atendimentos efetivamente realizados (consultas e exames), os quais serão comprovados mediante a entrega de relatório dos plantões, exames, consultas ou procedimentos ambulatoriais especializados realizados, devidamente assinados, sem rasuras e faturado no período entre o primeiro ao trigésimo dia do corrente mês, para a Gerência de Faturamento do CISGAP, cujo valor será apurado multiplicando-se o número de atendimentos pelos valores unitários constantes no ANEXO I.

9.3. As consultas de retorno realizadas num prazo inferior a 30 (trinta) dias da primeira consulta serão remuneradas de acordo com o valor constante no item 39 do Lote I.

9.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento do Exercício de 2023 inclusive os recursos oriundos do Sistema Único de Saúde SUS/FAE/MAC (Fração de Atendimento Especializado, Média e Alta Complexidade) e Recursos de Cota Participativa Fixa ou Complementar dos Municípios Associados.

9.5. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.122.0001.2001 - Atividade CISGAP TURVO
10.122.0001.2002 - Atividades CISGAP GUARAPUAVA
10.122.0001.2003 - Atividade CISGAP PINHÃO
10.301.0001.2004 - Atividades CISGAP recursos do SUS
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Eventual correção neste período será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde, e através de Resolução do Conselho Deliberativo, mediante assinatura de Termo Aditivo.

10.2. O valor dos serviços previstos na Tabela de Procedimentos poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada de desequilíbrio econômico financeiro do contrato causada por ocorrência imprevisível e inevitável nos termos da lei civil.

10.3. O valor dos procedimentos indicados na Tabela Referência SIA/SUS será revista na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Quando houver alteração de valores os contratos serão adaptados, com documentação específica a ser solicitada pela gerência de licitação do CISGAP.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacao@cisgap.com.br ou licitacao@turvo.com.br - Guarapuava - Paraná

8



11.1. O Credenciado deverá enviar ao Setor de Faturamento, o relatório de faturamento do período estabelecido imprimeiramente até no máximo dia 10 (dez) do mês subsequente à realização do serviço, juntamente com as guias originais de autorização emitidas pelos municípios, devidamente assinadas, sem rasuras, separadas por município e procedimento;

11.2. As Notas Fiscais somente serão solicitadas após a revisão das faturas pelo CISGAP.

11.3. As faturas que forem apresentadas após a data estipulada, serão recebidas pelo CISGAP, porém os pagamentos das mesmas serão efetuados no próximo faturamento, não havendo exceção para este fato.

11.4. Para fins de faturamento de exames especializados, juntamente com a guia original de solicitação/autorização de exame, deverá ser apresentada cópia da comprovação do exame realizado (laudo com o resultado), conforme exigência constante no Manual Técnico Ministério da Saúde do SUS, sob pena de incorrer em suspensão do pagamento.

11.5. Para fins de faturamento de consultas especializadas, deverá ser apresentada cópia da comprovação da consulta realizada, seja na forma de listagem emitida pelo sistema de informática oficial de cada município, sejam guias originais autorizadas em papel, conforme exigência constante no Manual Técnico Ministério da Saúde do SUS, sob pena de incorrer em suspensão do pagamento.

11.6. A nota fiscal deverá ser entregue em até no máximo 02 (dois) dias após a solicitação;

11.7. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CISGAP segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.8. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, a confecção da Nota Fiscal de prestação de serviço, bem como a elaboração dos cálculos devidos a título de imposto de qualquer natureza, cabendo ao CISGAP a conferência dos mesmos pelo departamento de contabilidade e verificação do resultado obtido. Em caso de divergência nos valores dos impostos informados, a nota fiscal será devolvida para o credenciado ou responsável para que sejam feitas as devidas correções. Sendo obrigatório para a aceitação da nota fiscal pela Gerência de faturamento o preenchimento correto, devendo constar:

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guaraçuva, Pinhão e Turvo - CISGAP.
Endereço: Rua Getúlio Vargas nº 1523, Centro, CEP 85.010-280, Guaraçuva, Paraná.
CNPJ: 07.540.117/0003-07, Inscrição Estadual: Isento
Deverá estar discriminado na nota fiscal o Número do Contrato e o Número do Processo Licitatório além da descrição do serviço realizado referente à prestação de serviço.

11.9. O pagamento será realizado a partir do dia 20 (vinte) do mês subsequente à apresentação da fatura de serviços e será efetuado exclusivamente através de crédito Bancário em nome da empresa para pessoas jurídicas.

11.10. O CREDENCIADO deverá apresentar **MENSALMENTE** junto com a nota fiscal, sob pena de bloqueio de agenda e posterior rescisão unilateral seguida de sancionamento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:



15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não atendimento proposita de pacientes aguardando em fila.	Multa, correspondente a 50% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que compareceram para atendimento na data da falta/bloqueio.

15.8. As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o prévio contraditório e ampla defesa decorrente de previsão constitucional, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

15.10. A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e no contrato de prestação de serviço, ensejará, após devidamente comprovado pelo CISGAP, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, o seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis "in casu".

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

16.3. O recurso será protocolado junto ao CISGAP, Rua Getúlio Vargas, nº 1523, Centro, Guaraçuva – PR - CEP 85.010-280, à Comissão Contratação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

16.4. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;



a) **Prova de regularidade referente aos Tributos Federais;** (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

b) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**

11.11. Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos formalmente no corpo clínico do Credenciado em listagem com nome, número de registro e especialidade médica do profissional a ser fornecida pelo Credenciado ao Credenciante (conforme Anexo IV). Também não será realizado pagamento de serviços prestados e não registrados no sistema eletrônico ou de serviços prestados não vinculados a contrato assinado e vigente.

12. DO PRAZO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de execução dos serviços será entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, para os credenciamentos finalizados e publicados até **22** de dezembro de 2022 e o prazo de execução para os credenciamentos finalizados em 2022 será a partir da data da publicação do extrato até 31 de dezembro de 2023.

12.2. O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios e usuários por meio da Ouvidoria do CISGAP e eventuais vistorias a serem realizadas por equipe indicada.

12.3. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão verificadas in loco através de vistoria a ser efetuada por equipe designada pelo CONTRATANTE, a realizar-se após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento quando constatado que as mesmas não atendem ao presente edital.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do Edital de Chamamento Público nº 03/2022 - CISGAP será de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, bem como, ser extinta sua validade automaticamente em caso de encerramento das atividades da CREDENCIANTE antes de 31 de dezembro de 2023.

13.2. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.

14.2. O CISGAP convocará os seus representantes legais para assinar o CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (conforme art. 90 da Lei 14.133/2021) a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

14.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Executiva.



16.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital;

16.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não prolatórios;

16.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

16.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no Diário Oficial.

17. DO DESCREDECIMENTO

17.1. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao CISGAP em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o CISGAP poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17.2. Constituem motivos para o descredenciamento:

17.2.1. O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato;

17.2.2. A constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público;

17.2.3. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2.4. Por razões de interesse público;

17.2.5. Ou outros motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

17.4. O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação encaminhada para a Direção Executiva, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Sendo que para o credenciado que optar por atender no ambulatório e consultórios do CISGAP o prazo será de 60 (sessenta) dias contados a partir da declaração da rescisão do contrato ou em situação excepcional. Ao Credenciado será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações.

17.5. Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas especializadas, exames especializados e procedimentos ambulatoriais especializados, em grau de substituição.

17.6. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".



20.4. Depois de finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá ao CISGAP formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexistência de licitação, publicando, portanto, o ato de inexistência de licitação na imprensa oficial, em face do conteúdo na Lei Federal 14.133/2021;

20.5. Fica eleito o foro da cidade de Guaraçuva, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Integram o presente instrumento, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Tabela de serviços e valores

ANEXO II - Modelo de requerimento de inscrição com relação de procedimentos;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Relação dos profissionais que prestarão serviço pela empresa e de capacidade técnica;

ANEXO V - Minuta de contrato - CONSULTAS

ANEXO VI - Minuta de contrato - EXAMES

Guaraçuva, em 30 de novembro de 2022.

Anieli Alberti Mestriner Detomini
Agente de Contratação



14.4. Todos os serviços complementares especializados de saúde descritos na listagem em anexo somente poderão ser prestados após a assinatura do contrato e publicação do extrato do contrato sob pena de glosa do valor do serviço prestado sem autorização/contrato vigente.

14.5. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação.

14.6. O pagamento pelos serviços complementares especializados de saúde com objeto deste credenciamento somente será efetuado através de transferência bancária desde que as documentações solicitadas estejam em dia, sendo que as verificações das validades são de responsabilidade do CONTRATADO.

14.7. As pessoas jurídicas credenciadas serão contratadas para prestação do serviço observando os seguintes subitens:

14.7.1. As pessoas jurídicas credenciadas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames especializados, serão contratadas obedecendo à minuta do contrato apresentada a partir do ANEXO VI.

14.8. Período de contratação: de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 14.133/2021.

14.9. Quando a empresa se inscrever em mais de uma área, o credenciamento será válido para o profissional que foi cadastrado. Caso haja desistência do profissional, a empresa poderá cadastrar novo profissional, porém, o CISGAP não fica obrigado a disponibilizar as consultas, exames e procedimentos ao novo cadastrado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital;

15.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços complementares especializados de saúde, o CISGAP, aplicar aos infratores as sanções do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

15.3. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado, o não comparecimento do responsável, o atendimento desidioso, moroso ou prestado sem qualidade serão consideradas como eventos, sujeitando às sanções previstas em Lei e neste edital.

15.4. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CISGAP manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia/reclamação no Setor de Ouvidoria do Consórcio.

15.5. As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.



17.7. O CREDENCIADO é obrigado a prestar atendimento aos pacientes sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis, previstas em lei.

17.8. Em caso de encerramento das atividades do CREDENCIANTE por extinção do consórcio, serão considerados automaticamente descredenciados todos os prestadores CREDENCIADOS, bem como, extintos automaticamente todos os contratos advindos do credenciamento, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados.

18. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

18.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG e endereços eletrônicos e cópia do documento de identificação.

18.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

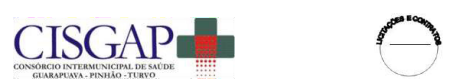
18.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19. DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

19.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

19.1.1.1. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



ANEXO I TABELA DE VALORES		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA
LOTE II CONSULTAS MÉDICAS NAS REDES DE APOIO		
01	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R\$ 80,00
02	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R\$ 80,00
03	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 80,00
04	CONSULTA EM GERIATRIA	R\$ 80,00
05	CONSULTA EM OBSTETRICIA	R\$ 80,00
06	CONSULTA EM PEDIATRIA PARA CRIANÇAS DE ATÉ 1 ANO DE IDADE DE RISCO INTERMEDIÁRIO OU ALTO RISCO	R\$ 80,00
07	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R\$ 80,00
LOTE II DIAGNOSE POR EXAMES LABORATORIAIS		VALOR POR EXAME
01	17 ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 24,20
02	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA, POS ACTH TESTO O' 60' 120', DOSAGEM	R\$ 10,00
03	17 ALFAHIDROXIPROGESTERONA – NEONATAL, DOSAGEM	R\$ 24,20
04	17 CETOSTEROIDES TOTAIS, PESQUISA E OU DOSAGEM	R\$ 17,32
05	17 CETOSTEROIDES (17-CIS) – CROMATOGRAFIA	R\$ 12,72
06	17 HIDROXI CORTICOSTEROIDES, DOSAGEM DE	R\$ 6,72
07	17 HIDROXI PREGNENOLONA PESQUISA E OU DOSAGEM	R\$ 33,12
08	17 OH CORTICOSTEROIDES	R\$ 35,00
09	25 HEXANDIOLONA URINÁRIO	R\$ 32,00
10	25 HIDROXITAMINA D, DOSAGEM DE	R\$ 58,00
11	3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLUCORONIDE	R\$ 51,95
12	3 METIL HISTIDINA, DOSAGEM NO SORO	R\$ 28,16
13	5 NUCLEOTÍDASE, DOSAGEM DE	R\$ 3,51
14	ACANTHAMEBA	R\$ 10,63
15	ACANTOCTOS, PESQUISA	R\$ 4,00
16	ACETILCOLINA - ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA	R\$ 379,00
17	ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	R\$ 4,80
18	ACETONA	R\$ 32,28
19	ÁCIDO 5 HIDROXI INDOL ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 26,70
20	ÁCIDO ASCÓRBICO	R\$ 2,01
21	ÁCIDO CÍTRICO	R\$ 6,00
22	ÁCIDO CÍTRICO 2 - 3 – DIFOSFOLÍCICO	R\$ 5,60
23	ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO URINA 24 HORAS	R\$ 21,00
24	ÁCIDO FENILGLICÓLICO	R\$ 13,20
25	ÁCIDO FENILPRIVILICO OU FENILALANINA	R\$ 12,00
26	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 34,00
27	ÁCIDO GLIOXÍLICO	R\$ 8,40
28	ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 4,12



29	ÁCIDO HOMOGENTÍSICO	R\$ 7,00
30	ÁCIDO HOMOVÂNILICO	R\$ 30,80
31	ÁCIDO LÁCTICO	R\$ 10,20
32	ÁCIDO MANDÉLICO	R\$ 3,68
33	ÁCIDO METIL HÍPÚRICO	R\$ 8,50
34	ÁCIDO ORTÓTICO URINÁR	R\$ 19,92
35	ÁCIDO OXÁLICO	R\$ 6,00
36	ÁCIDO PIRÚVICO	R\$ 8,40
37	ÁCIDO SÁLICO	R\$ 8,40
38	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 3,36
39	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO NO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 34,00
40	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	R\$ 1,85
41	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO - 24H	R\$ 1,85
42	ÁCIDO VALPRÓICO	R\$ 25,00
43	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO	R\$ 10,00
44	ÁCIDO VANIL MANDÉLICO - 24 HRS	R\$ 16,75
45	ÁCIDOS GRAXOS ESTERIFICADOS	R\$ 3,60
46	ACTH HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	R\$ 14,12
47	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
48	ADENOSINA DESAMINASE (ADA)	R\$ 25,50
49	ADENOVÍRUS - IGG	R\$ 16,08
50	ADENOVÍRUS - IGM	R\$ 16,08
51	ALA-DESIDRATASE, DOSAGEM DE	R\$ 3,51
52	ALBUMINA	R\$ 1,65
53	ALBUMINA URINÁRIA - 24 H	R\$ 13,50
54	ALCAPTONA, PESQUISA DE NA URINA	R\$ 2,04
55	ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
56	ALDOOLASE	R\$ 5,40
57	ALDOSTERONA URINÁRIA 24H	R\$ 24,50
58	ALDOSTERONA, DOSAGEM	R\$ 24,50
59	ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 10,00
60	ALFA 1 ANTITRIPSINA FECAL	R\$ 35,00
61	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 15,00
62	ALFA 2 MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
63	ALFA FETOPROTEÍNA	R\$ 15,06
64	ALUMÍNIO SÉRICO	R\$ 27,50
65	AMEBIASE	R\$ 16,08
66	AMILASE	R\$ 2,25
67	AMINOACIDOS NA URINA, PESQUISA DE	R\$ 3,20
68	AMINOACIDOS, CROMATOGRÁFIA QUANTITATIVA	R\$ 138,80
69	AMINOGLUCOSÍDEOS, DOSAGEM DE	R\$ 10,00
70	AMITRÍPTILINA	R\$ 3,51
71	ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
72	ANFETAMINAS	R\$ 66,50
73	ANGIOTENSINA	R\$ 24,00
74	ANTI GAD	R\$ 233,00
75	ANTI RNA	R\$ 15,30
76	ANTI RNP	R\$ 20,00
77	ANTI ROSSA	R\$ 18,00
78	ANTIBETA 2 GLICO PROTEÍNA I - IGG E IGM	R\$ 125,00
79	ANTIBETA GLICO PROTEÍNA - PCR	R\$ 335,00

19

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 - Centro - CEP 85.010-280 - Fone (42) 3627-3713
E-mail: lsbancosgap@gmail.com - Guarapuava - Paraná



80	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
81	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	R\$ 13,33
82	ANTIBIOGRAMA P/ BACTÉRIAS	R\$ 13,33
83	ANTIBIÓTICOS (GENTAMICINA, AMOXICILINA OU OUTROS), CADA	R\$ 24,00
84	ANTIBRUCELAS, PESQUISA	R\$ 13,00
85	ANTICARDIOLIPINA, PESQUISA DE ANTICORPO IGG	R\$ 12,00
86	ANTICARDIOLIPINA, PESQUISA DE ANTICORPO IGM	R\$ 12,00
87	ANTICENTRÍFUGO ANTICORPOS	R\$ 15,00
88	ANTI-CITOPLASMA DE NEÚTRÓFILOS C	R\$ 49,00
89	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
90	ANTICORPO ANTIPÉPTIDO CITRULINA (ANTI CCP)	R\$ 140,00
91	ANTICORPOS ANTISPERMILLUS	R\$ 9,25
92	ANTICORPOS ANTI ADENOVÍRUS	R\$ 9,25
93	ANTICORPOS ANTI-LEPTOSPIROSE	R\$ 8,20
94	ANTICORPOS ANTI-MUSK - MUSCLE SPECIFIC KINASE	R\$ 571,00
95	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS - PESQUISA	R\$ 7,30
96	ANTICORPOS NATURAIS - ISOGLUTININAS - TITULAÇÃO	R\$ 8,00
97	ANTICORTEX SUPRARENAL, PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 17,16
98	ANTIDRESSIVOS TRICÍCLICOS	R\$ 59,50
99	ANTI-DESOXIRIBONUCLEASE B, NEUTRALIZAÇÃO QUANTITATIVA	R\$ 8,80
100	ANTI-DNA DUPLA HÉLICE	R\$ 14,40
101	ANTI-DNA HÉLICE SIMPLES	R\$ 13,00
102	ANTI-DNA, PESQUISA	R\$ 10,00
103	ANTI-ENDOMISIO - IGA PESQUISA E OU DOSAGEM	R\$ 70,00
104	ANTI-ENDOMISIO - IGG PESQUISA E OU DOSAGEM	R\$ 70,00
105	ANTI-ENDOMISIO - IGM PESQUISA E OU DOSAGEM	R\$ 70,00
106	ANTESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 28,00
107	ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,00
108	ANTIFÍGADO	R\$ 10,00
109	ANTIGLADIADANA IGA (GLÚTEN)	R\$ 12,00
110	ANTIGLADIADANA IGG (GLÚTEN)	R\$ 12,00
111	ANTIGLADIADANA IGM (GLÚTEN)	R\$ 12,00
112	ANTI-HIALURONIDASE DETERMINAÇÃO	R\$ 4,40
113	ANTILHOTA DE LANGERHANS, PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 20,00
114	ANTI-IGJ, PESQUISA	R\$ 14,90
115	ANTI-IA	R\$ 20,00
116	ANTI-LA/SSB	R\$ 16,50
117	ANTI-LKM 1	R\$ 7,92
118	ANTI-MITOCONDRIA, PESQUISA	R\$ 17,16
119	ANTIMUSCULO CARDÍACO, PESQUISA	R\$ 14,74
120	ANTI-MUSCULO ESTRIADO, PESQUISA DE	R\$ 17,16
121	ANTI-MUSCULO LISO, PESQUISA	R\$ 50,00
122	ANTI-NEÚTRÓFILOS (ANCA)	R\$ 35,00
123	ANTIOXIDANTES TOTAS	R\$ 218,39
124	ANTI-PARIETAIS, PESQUISA DE	R\$ 17,16
125	ANTIPELOXIDADE TROICADANA (MICROSSOMAL) TPO	R\$ 15,00
126	ANTI-SM	R\$ 17,12
127	ANTI-TIREOPEROXIDASE - TPO	R\$ 15,00
128	ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA, DOSAGEM	R\$ 18,55
129	ANTI-TROMBINA III, DOSAGEM DE	R\$ 30,00
130	APOLIPOPROTEÍNA A-1	R\$ 14,50

20

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 - Centro - CEP 85.010-280 - Fone (42) 3627-3713
E-mail: lsbancosgap@gmail.com - Guarapuava - Paraná



131	APOLIPOPROTEÍNA B - POLIMORFISMO	R\$ 529,00
132	APOLIPOPROTEÍNA B-3	R\$ 14,50
133	APOLIPOPROTEÍNA E - POLIMORFISMO	R\$ 242,00
134	ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA), PESQUISA DE ANTICORPOS IGG	R\$ 36,90
135	ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA), PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	R\$ 36,90
136	ARSÊNIO	R\$ 37,00
137	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR HANSENIASE (4 SÍTOS)	R\$ 7,00
138	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	R\$ 4,20
139	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 7,00
140	BACTERIOSCOPIA P/ BAAR - ESCARRO	R\$ 11,50
141	BACTERIOSCOPIA POR LÂMINA	R\$ 2,00
142	BACTERIOSCÓPIO - SECREÇÃO URETRAL	R\$ 4,20
143	BACTERIOSCÓPIO-LÍQUOR	R\$ 11,50
144	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,10
145	BARBITURATO	R\$ 66,50
146	BENZODIAZEPÍNICOS	R\$ 66,50
147	BETA 2 MICROGLOBULINA	R\$ 20,00
148	BETA-GLUCURONIDASE	R\$ 4,08
149	BETA-MERCAPTO LACTATO-DISSULFIDÚRIA	R\$ 2,04
150	BIURRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES, DOSAGEM DE	R\$ 2,21
151	BIOTINIDASE	R\$ 14,80
152	BLASTOMICÓSE - ANTICORPOS	R\$ 50,00
153	BLASTOMICÓSE - PESQUISA	R\$ 14,00
154	BLASTOMICÓSE - SOROLOGIA	R\$ 76,00
155	BRCA 1 E 2 - DETECÇÃO DE MUTAÇÃO NOS GENES	R\$ 500,00
156	BRCA1 - DETECÇÃO DE MUTAÇÕES	R\$ 295,00
157	BRCA2 - DETECÇÃO DE MUTAÇÕES	R\$ 295,00
158	BRUCELOSE ANTICORPOS IGG	R\$ 98,50
159	BRUCELOSE ANTICORPOS IGM	R\$ 98,50
160	BRUCELOSE - SOROLOGIA	R\$ 5,00
161	BT-A - ANTÍGENO DE TUMOR DE BEXIGA	R\$ 67,00
162	CLIQ DO COMPLEMENTO, DOSAGEM DA FRAÇÃO	R\$ 17,16
163	CA 125	R\$ 15,00
164	CA 15-3	R\$ 15,00
165	CA 19-9	R\$ 15,00
166	CA 72-4	R\$ 25,00
167	CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 40,00
168	CÁDMIO	R\$ 27,37
169	CÁLCIO	R\$ 1,85
170	CÁLCIO IONIZÁVEL, DOSAGEM DE	R\$ 6,85
171	CÁLCIO URINÁRIO - AMOSTRA ISOLADA	R\$ 1,85
172	CÁLCIO URINÁRIO 24H	R\$ 1,85
173	CALCITONINA, DOSAGEM DE	R\$ 15,00
174	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO, DETERMINAÇÃO DA	R\$ 5,00
175	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM DE	R\$ 17,53
176	CALPROTEÍNA FECAL	R\$ 105,80
177	CARBOHEMAGLOBINA	R\$ 7,20
178	CARIÓTIPO	R\$ 440,00
179	CARIÓTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS), DETERMINAÇÃO DE	R\$ 180,00
180	CARIÓTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VELOSIDADES CLONIAIS (C/ TÉCNICA DE	R\$ 160,00

21

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 - Centro - CEP 85.010-280 - Fone (42) 3627-3713
E-mail: lsbancosgap@gmail.com - Guarapuava - Paraná



BANDAS), DETERMINAÇÃO DE		
181	CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS), DETERMINAÇÃO DE	R\$ 64,96
182	CARIÓTIPO PAREAMENTO CROMOSSÔMICO - BANDA G	R\$ 265,00
183	CARIÓTIPO X FRÁGIL	R\$ 340,00
184	CAROTENO	R\$ 4,02
185	CATECOLAMINAS	R\$ 15,00
186	CATECOLAMINAS LIVRES	R\$ 75,00
187	CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS	R\$ 75,00
188	CATECOLAMINAS URINÁRIAS	R\$ 75,00
189	CAXUMBA IGG - PESQUISA E OU DOSAGEM	R\$ 41,00
190	CAXUMBA IGM - PESQUISA E OU DOSAGEM	R\$ 41,00
191	CÉLULAS, CONTAGEM TOTAL E ESPECÍFICA	R\$ 1,89
192	CERULOPLASMINA	R\$ 15,00
193	CETONÚRIA	R\$ 5,30
194	CHAGAS ANTICORPOS IGG (ELISA - HA)	R\$ 13,00
195	CHAGAS ANTICORPOS IGG (IF)	R\$ 8,00
196	CHAGAS ANTICORPOS IGM (ELISA)	R\$ 13,00
197	CHAGAS ANTICORPOS IGM (IF)	R\$ 8,00
198	CHAGAS PARA RFC (MACHADO GUERREIRO)	R\$ 5,00
199	CHLAMYDIA DETECÇÃO POR PCR	R\$ 130,00
200	CHLAMYDIA IGA (ELISA)	R\$ 31,00
201	CHLAMYDIA IGG (ELISA)	R\$ 31,00
202	CHLAMYDIA NA SECREÇÃO	R\$ 4,33
203	CHLAMYDIA PNEUMONIAE - DETECÇÃO POR PCR	R\$ 5,83
204	CHLAMYDIA PSSITACI - DETECÇÃO POR PCR	R\$ 5,83
205	CHLAMYDIA SOROLOGIA IGG	R\$ 130,00
206	CHLAMYDIA SOROLOGIA IGM	R\$ 12,00
207	CHLAMYDIA/NEISSERIA - DETECÇÃO POR PCR	R\$ 5,83
208	CHUMBO SANGÜÍNEO	R\$ 25,00
209	CHUMBO URINÁRIO	R\$ 25,00
210	CICLOSPORINA, DOSAGEM DE	R\$ 58,61
211	CISTERCICOSE - ANTICORPOS IGG NA SALIVA	R\$ 130,00
212	CISTERCICOSE - ANTICORPOS IGG NO LCR (ELISA)	R\$ 11,90
213	CISTERCICOSE - ANTICORPOS IGG NO SORO	R\$ 11,90
214	CISTINA	R\$ 4,40
215	CISTINA, PESQUISA NA URINA	R\$ 2,04
216	CITOGRAMA NASAL	R\$ 7,00
217	CITOLOGIA DE ESCARRO	R\$ 14,96
218	CITOLOGIA RASPADURA CONJUNTIVAL	R\$ 21,80
219	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG (CMV)	R\$ 11,50
220	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM (CMV)	R\$ 11,50
221	CITOMEGALOVÍRUS - DETECÇÃO POR PCR	R\$ 500,00
222	CITRATO URINA 24 HRS, DOSAGEM DE	R\$ 15,00
223	CITRATO	R\$ 2,01
224	CLEARANCE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 2,00
225	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
226	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
227	CLEARANCE DE URÉIA	R\$ 7,02
228	CLEARANCE OSMOLAL	R\$ 3,51
229	CLONAZEPAN, METHOTREXATE OU OUTROS	R\$ 72,00

22

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 - Centro - CEP 85.010-280 - Fone (42) 3627-3713
E-mail: lsbancosgap@gmail.com - Guarapuava - Paraná



230	CLORETO, DOSAGEM DE	R\$ 12,00
231	CLORO URINÁRIO	R\$ 5,00
232	CLORO, DOSAGEM	R\$ 5,00
233	COAGULOGRAMA (TAP - TROMBOPLASTINA PARCIAL, KPTT - ATIV. DA PROTOMERINA, TEMPO DE COAGULAÇÃO E TEMPO DE SANGRAMENTO, PLAQUETAS)	R\$ 14,00
234	COBRE SANGÜÍNEO	R\$ 18,50
235	COBRE URINÁRIO	R\$ 35,00
236	COCCÍDIOS - PESQUISA	R\$ 14,90
237	COFATOR DE RISTOCETINA, PESQUISA DE ATIVIDADE DO	R\$ 25,00
238	COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
239	COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
240	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
241	COLESTEROL VLDL	R\$ 2,50
242	COLINESTERASE	R\$ 3,68
243	COMPLEMENTO C2	R\$ 24,72
244	COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
245	COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
246	COMPLEMENTO TOTAL - CH50, DETERMINAÇÃO	R\$ 20,00
247	CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
248	CONTAGEM DE ADOS	R\$ 2,04
249	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4	R\$ 46,00
250	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD8	R\$ 39,46
251	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
252	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 2,73
253	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LÍQUOR	R\$ 1,89
254	COOMBS DIRETO	R\$ 8,00
255	COOMBS INDIRETO	R\$ 7,00
256	COPOLÍMERO FUNCIONAL	R\$ 8,00
257	COPROPORFIRINA NA URINA, PESQUISA	R\$ 4,08
258	CORPÚSCULOS DE DONOVANI, PESQUISA DIRETA	R\$ 3,74
259	CORPÚSCULOS DE HEINZ, PESQUISA DE	R\$ 2,73
260	CORTISOL, DOSAGEM DE	R\$ 10,00
261	CORTISOL LIVRE URINÁRIO	R\$ 10,00
262	CORTISOL, PÓS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
263	CREATININA NO LÍQUIDO AMNÍOTICO, DOSAGEM DE	R\$ 1,89
264	CREATININA QUINASE MB (MASSA) CKMB	R\$ 4,42
265	CREATININA URINÁRIA - 24H	R\$ 3,30
266	CREATININA, DOSAGEM DE	R\$ 1,85
267	CREATININOFOSFOQUINASE - CPK, DOSAGEM DE	R\$ 10,00
268	CREATININOFOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB, DOSAGEM DE	R\$ 8,00
269	CRIAGLUTININA	R\$ 3,50
270	CRIAGLUTININA, PESQUISA	R\$ 3,92
271	CROMATINA SEXUAL	R\$ 34,00
272	CROMATOGRÁFIA DE AÇÚCARES, DOSAGEM	R\$ 3,70
273	CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS, DETERMINAÇÃO	R\$ 7,72
274	CRYPTOCOCCUS - PESQUISA	R\$ 14,90
275	CRYPTOCOCCUS - QUANTITATIVO	R\$ 17,88
276	CULTURA DE BACTÉRIAS ANAERÓBIAS	R\$ 10,25
277	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62
278	CULTURA DE ESCARRO	R\$ 11,60

23

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 - Centro - CEP 85.010-280 - Fone (42) 3627-3713
E-mail: lsbancosgap@gmail.com - Guarapuava - Paraná



279	CULTURA DE ESPERMA	R\$ 11,60
280	CULTURA DE FEZES (COPROCIULTURA)	R\$ 5,70
281	CULTURA DE LÍQUOR	R\$ 11,60
282	CULTURA DE RASPADURA	R\$ 31,00
283	CULTURA DO LEITE HUMANO (PÓS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62
284	CULTURA EM GERAL	R\$ 5,00
285	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
286	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R\$ 5,19
287	CULTURA SECREÇÃO ANAL PARA STREPTOCOCCUS	R\$ 36,00
288	CULTURA SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 11,60
289	CULTURA SECREÇÃO VAGINAL PARA STREPTOCOCCUS	R\$ 36,00
290	CURVA GLICÊMICA 2 DOSAGENS	R\$ 9,00
291	CURVA GLICÊMICA 4 DOSAGENS	R\$ 21,20
292	CURVA GLICÊMICA-INSULÍNICA 4 DOSAGENS	R\$ 65,70
293	CURVA GLICÊMICA-INSULÍNICA 5 DOSAGENS	R\$ 82,00
294	CURVA GLICÊMICA-INSULÍNICA 6 DOSAGENS	R\$ 98,50
295	D-ÍMERO	R\$ 78,00
296	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA, DOSAGEM DE	R\$ 11,25
297	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - DHEA S04	R\$ 13,11
298	DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA, DOSAGEM DE	R\$ 3,51

30

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacaocaoano@gmail.com - Guarapuava - Paraná



Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3711
E-mail: licitacaocisgap@gmail.com - Guarapuava - Paraná



36

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: lilacaciocisgao@gmail.com - Guarapuava - Paraná



f) cópia da Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação; (Quando a documentação não apresentar prazo de validade será considerada a validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão do documento);

g) cópia do Alvará de Licença Sanitária, dentro do prazo de validade;

h) para os serviços laboratoriais de patologia clínica, será exigido o certificado de controle de qualidade emitido por órgão habilitado;

5.7. No caso de atendimento no ambulatório de CISGAP, não será necessária a apresentação de Cópia de Alvará de Funcionamento e Cópia de Alvará de Licença Sanitária;

5.8. O pagamento será realizado a partir do dia 20 (vinte) do mês subsequente a apresentação da fatura de serviços e serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário em nome da empresa para pessoas jurídicas.

5.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao CREDENCIADO e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREDENCIANTE.

5.10. A interrupção do atendimento por iniciativa do CREDENCIADO, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-o às penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços, ficando este termo equiparado a um contrato.

6.2. O CREDENCIADO deverá manter atualizado, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público nº. 03/2022 para a sua celebração, especialmente no atinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculos empregatícios ou comerciais daquela pessoa jurídica/física;

6.4. O presente contrato é intransferível, não podendo o CREDENCIADO se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, mediante regime de subcontratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

6.5. Poderá o CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse do CREDENCIANTE e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ou procedimentos contratados.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacoes@cisgap.com - Guarapuava - Paraná

46



7.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Contrato, oportunidade em que será designado Servidor ou comissão de fiscalização, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREDENCIANTE poderá, desde que, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à credenciada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, de até 30% (Trinta por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de descumprimento do presente contrato, facultada a cumulação com as demais sanções;

c) Descredenciamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar com uma das seguintes hipóteses:

a) Pela ocorrência de seu termo final;

b) Por solicitação de uma das partes, com aviso prévio de 30 dias;

c) Por acordo entre partes;

d) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

e) Automaticamente, em caso de encerramento das atividades e extinção do CREDENCIANTE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes dos repasses financeiros oriundos dos municípios associados ao CISGAP. O pagamento da presente contratação será feito com base na seguinte dotação orçamentária atinente ao orçamento de 2023:

10.122.0001.2001- Atividade CISGAP TURVO

10.122.0001.2002 – Atividades CISGAP GUARAPUAVA

10.122.0001.2003 - Atividades CISGAP PINHÃO

10.301.0001.2004 – Atividades CISGAP Recursos do SUS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DAS AÇÕES JUDICIAIS

11.1. Qualquer ação judicial contra o CREDENCIANTE oriunda de serviços prestados pelo CREDENCIADO, ou mesmo que venha o CREDENCIANTE a compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo ao CREDENCIANTE todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

12. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacoes@cisgap.com - Guarapuava - Paraná

47



12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à assinatura deste, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação do CREDENCIANTE ao CREDENCIADO, sob pena de nulidade contratual.

12.2. O CREDENCIADO deverá assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da comunicação deste consórcio, sob pena de rescisão/distinção contratual, e publicação na imprensa Oficial e nos Boletim Oficial dos Municípios consorciados

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Todas participações desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

13.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

13.1.1.1. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

13.1.1.2. "Prática Colusiva": esboçar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

13.1.1.3. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

13.1.1.4. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CISGAP, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção, destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

13.2. A participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o CISGAP e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.3. O CISGAP, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacoes@cisgap.com - Guarapuava - Paraná

48



14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG e endereços eletrônicos e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acesso não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava – PR, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente, nos termos do § 1º Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Guarapuava, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Jefferson Lachowski
Diretor Executivo
Credenciante

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

Credenciado

Marilene Pires dos Santos Katchorovsk
CPF: 883.018.939-15

Geovana Rodrigues Martins Montanher
CPF: 057.578.159-90

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacoes@cisgap.com - Guarapuava - Paraná

49



ANEXO VII EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022 INEXIGIBILIDADE Nº XX/XXXX-CISGAP MINUTA DE CONTRATO EXAMES Nº. XX/XXXX

PRÉAMBULO-DAS PARTES

CREDENCIANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, Centro, Guarapuava – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001/07, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXXX portador do RG nº. XXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade xxxxxxxxx, doravante denominado CREDENCIANTE.

CREDENCIADO: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX sito a Rua: XXXXXXXXXXXXXXXXX Bairro: XXXXX. CEP: XXXXX-XXX. Guarapuava-PR, tendo como responsável legal o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito (a) no CPF sob. nº XXX.XXX.XXX-XX RG nº X.XXX.XXX-X doravante denominado CREDENCIADO.

Ambos os contratantes têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº. 03/2022, e em conformidade com as Leis nº 14.133/2021, nº 8.080/90 suas alterações e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1.606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/20017, bem como fica reconhecida a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no art. 74, IV c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021,, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____, conforme tabela Edital de Chamamento nº 03/2022, com as seguintes especificações:

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, Lei Federal nº 8.080/90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº 03/2022, juntamente com seus anexos.

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacoes@cisgap.com - Guarapuava - Paraná

50



2. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades, bem como da disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde de cada Município Consorciado. A prestação de serviços poderá ser iniciada somente após início da vigência do presente contrato, não sendo remunerado qualquer serviço prestado antes disso.

2.2. O CREDENCIADO irá atender os usuários encaminhados pelo CREDENCIANTE, oriundos dos Municípios associados à CREDENCIANTE, sendo eles Guarapuava, Pinhão e Turvo, bem como os demais municípios que possam a vir associar-se à CREDENCIANTE.

2.3. Os serviços referidos na Cláusula primeira serão prestados pela empresa, tendo como responsável técnico o (a) profissional XXXXXXXX, tendo como registro profissional CRM XXXX, conforme Tabela de Referência de Procedimentos do CISGAP, mediante expedição da respectiva Ordem de execução de Serviços, pela Autoridade Competente.

2.4. Os exames deverão ser realizados no endereço indicado pelo CREDENCIADO. O credenciado somente prestará o serviço se lhe forem apresentadas as guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pelo CREDENCIANTE, não se responsabilizando o consórcio, em nenhuma hipótese, pelos exames realizados sem os documentos mencionados.

2.5. A demanda dos serviços será distribuída por tipo de procedimento de forma igualitária entre as empresas credenciadas. Poderá o CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados, nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse da administração e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ou procedimentos contratados.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento e urgência do CREDENCIADO, deverá este comunicar-se com o CREDENCIANTE para acordar o atendimento, garantindo os exames dos pacientes e evitando que os mesmos retornem para seus Municípios sem agendamento sem qualquer prejuízo ou ônus ao CREDENCIANTE.

2.7. O exame, mesmo depois de realizado, deverá ser refeito, desde que comprovada à existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final do mesmo.

2.8. Aos usuários é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo ao CREDENCIANTE a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização do CREDENCIADO, no teor da lei e deste termo.

2.9. A interrupção do atendimento por iniciativa do CREDENCIADO, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-o às penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

3. DO PRAZO DE VALIDADE E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade e vigência do contrato será de XX de XXXXX de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por até 90 (noventa) dias.

3.2. Em caso de encerramento das atividades da CREDENCIANTE por extinção da mesma, antes de 31 de dezembro de 2023, serão considerados automaticamente descredenciados todos os

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacoes@cisgap.com - Guarapuava - Paraná

51



prestadores CREDENCIADOS, bem como, extintos automaticamente todos os contratos advindos do credenciamento, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados.

3.3. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

4.1. O valor mensal do presente contrato fica estimado em R\$ XX. 000,00 (XXXXXXXXXX) perfazendo um valor global estimado de R\$ XXX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CREDENCIADO, de acordo com o número de exames efetivamente realizados, vinculados a contrato (s) assinado (s) e vigente (s), os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições dos exames emitidos pelo CREDENCIANTE através do sistema, e ou devidamente assinadas, sem rasura, no período entre o primeiro e o trigésimo dia de cada mês. Apresentar fatura (relatório com todos os exames realizados identificados).

5.2. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 01 de cada mês e vai até o dia 30 de cada mês, sendo paga até o último dia do mês subsequente a emissão do faturamento dos serviços prestados.

5.3. A entrega do documento fiscal deverá ser até no máximo 02 (dois) dias após a solicitação; sendo que a entrega fora da data estipulada implicará no pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CREDENCIANTE segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.4. Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos formalmente no corpo clínico do CREDENCIADO em listagem com nome, número de registro e especialidade médica do profissional a ser fornecida pelo CREDENCIADO ao CREDENCIANTE. Também não será realizado pagamento de serviços prestados e não registrados no sistema eletrônico ou serviços prestados não vinculados a contrato assinado e vigente.

5.5. O CREDENCIANTE reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

5.6. O CREDENCIADO deverá apresentar, também, sempre que solicitado, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade, sendo que, no caso de haver irregularidade, serão pagos os serviços já prestados, no entanto, será suspenso o repasse de novos serviços ao credenciado enquanto não regularizada a sua situação (bloqueio de agenda):

a) prova de regularidade referente aos Tributos Federais; (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

b) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacoes@cisgap.com - Guarapuava - Paraná

52



d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (para fins tributários);

e) prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas em cumprimento a Lei 12.440/2011.

f) cópia da Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação; (Quando a documentação não apresentar prazo de validade será considerada a validade de 1 (um) ano a partir da data de emissão do documento);

g) cópia do Alvará de Licença Sanitária, dentro do prazo de validade;

h) para os serviços laboratoriais de patologia clínica, será exigido o certificado de controle de qualidade emitido por órgão habilitado;

5.7. No caso de atendimento no ambulatório de CISGAP, não será necessária a apresentação de Cópia de Alvará de Funcionamento e Cópia de Alvará de Licença Sanitária;

5.8. O pagamento será realizado a partir do dia 20 (vinte) do mês subsequente a apresentação da fatura de serviços e serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário em nome da empresa para pessoas jurídicas.

5.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao CREDENCIADO e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREDENCIANTE.

5.10. A interrupção do atendimento por iniciativa do CREDENCIADO, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-o às penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços, ficando este termo equiparado a um contrato.

6.2. O CREDENCIADO deverá manter atualizado, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento público nº. 03/2022 para a sua celebração, especialmente no atinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais daquela pessoa jurídica/física;

6.4. O presente contrato é intransferível, não podendo o CREDENCIADO se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, mediante regime de subcontratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais alterações.

6.5. Poderá o CREDENCIANTE, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse do CREDENCIANTE e conforme a demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ou procedimentos contratados.

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacoes@cisgap.com - Guarapuava - Paraná

53



7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse Contrato, oportunidade em que será designado Servidor ou comissão de fiscalização, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o CREDENCIANTE poderá, desde que, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à credenciada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, de até 30% (Trinta por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de descumprimento do presente contrato, facultada a cumulação com as demais sanções;

c) Descredenciamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar com uma das seguintes hipóteses:

a) Pela ocorrência de seu termo final;

b) Por solicitação de uma das partes, com aviso prévio de 30 dias;

c) Por acordo entre partes;

d) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.



12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à assinatura deste, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação do CREDENCIANTE ao CREDENCIADO, sob pena de nulidade contratual.

12.2. O CREDENCIADO deverá assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação deste consórcio, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Executiva, sob pena de rescisão/desistência contratual, e publicação na Imprensa Oficial e no Boletim Oficial dos Municípios consorciados.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG e endereços eletrônicos e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

14.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

14.1.1.1. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacoes@cisgap.com, Guarapuava - Paraná

55



14.1.1.2. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

14.1.1.3. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

14.1.1.4. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do CISGAP, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

14.2. A participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o CISGAP e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.3. O CISGAP, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis;

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava – PR, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente, nos termos do § 1º Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Guarapuava, XX de XXXXXXX de XXXX.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
Credenciante

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Credenciado

Testemunhas:

Marilene Pires dos Santos Katchorovsk
CPF: 883.018.939-15

Geovana Rodrigues Martins Montanher
CPF: 057.578.159-90

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacoes@cisgap.com, Guarapuava - Paraná

56



MINUTA DE EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação n.º XX/XXXX-CISGAP
Contrato n.º XX/XXXX

Objeto: Contratação de empresa para realização de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, n°. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 07.540.117/0001-07.

Contratada: XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sito a Rua: XXXXXXXXXXXX
Bairro: XXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX. Guarapuava- PR.

Valor total: R\$ XXX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXX).

Vigência: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

Data de Assinatura: XX de XXXXXXXX de XXXX.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.

Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro – CEP 85.010-280 – Fone (42) 3627-3713
E-mail: licitacoes@cisgap.com, Guarapuava - Paraná

57



EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42/2022-CISGAP
CONTRATO N.º 52/2022

Objeto: Aditivo de valor de 25% referente ao contrato 52/2022 para prestação de serviços de diagnose por exames laboratoriais, conforme tabela edital de chamamento nº 01/2021.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, n°. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Macedo & Ambrosini Laboratório Ltda, inscrita no CNPJ sob N° 05.278.906/0001-96, sito a Rua: Professor Becker, n° 2263, Bairro: Centro, CEP: 85.010-170, Guarapuava- PR, tendo como responsável legal a Sra. Leni Macedo Semaan.

Valor do aditivo: R\$ 27.660,00 (vinte e sete mil seiscentos sessenta reais).

Vigência: de 01/12/2022 à 31/12/2022.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 14/2022

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e o reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, fundamentado pela formalização processual, cumprimento dos requisitos exigidos em lei, documentação comprobatória, justificativa, parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 14/2022-CISGAP, que tem por objeto: "Contratação de Instituição Financeira para manutenção de conta corrente e para a prestação de serviços de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias com o recurso disponibilizado através de contrato de rateio firmado com as prefeituras de Guarapuava, Pinhão e Turvo, pela conta livre do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP", e **ADJUDICA** como contratada a empresa: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Terra dos Pinheiros do Paraná e Noroeste Paulista- Sicredi Planalto das Águas PR/SP, CNPJ 77.984.870/0001-77, com o valor Global, de R\$ 1.318,80 (um mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
CISGAP

Guarapuava 01 de dezembro de 2022.



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 14/2022

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 14/2022 cujo objeto é "Contratação de Instituição Financeira para manutenção de conta corrente e para a prestação de serviços de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias com o recurso disponibilizado através de contrato de rateio firmado com as prefeituras de Guarapuava, Pinhão e Turvo, pela conta livre do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP", sendo adjudicada a empresa **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Terra dos Pinheiros do Paraná e Noroeste Paulista- Sicredi Planalto das Águas PR/SP CNPJ 77.984.870/0001-77**, com o valor Global de R\$ 1.318,80 (um mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Guarapuava, 01 de dezembro de 2022.

Jeferson Lachowski
Diretor Executivo
CISGAP



Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 14/2022
Contrato Nº 92/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinião e Turvo - CISGAP, pessoa jurídica de direito público, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 07.540.117/0001-07. Estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1523 – Centro, na cidade de Guarapuava/PR – CEP 85010-280.

Contratada: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Terra dos Pinheirais do Paraná e Noroeste Paulista- Sicredi Planalto das Águas PR/SP, CNPJ 77.984.870/0001-77, Instituição financeira, sociedade cooperativa, com sede na Rua das Flores, nº 506, Bairro: Conradinho, na cidade de Guarapuava- PR – CEP 85.045-300.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para manutenção de conta corrente e para a prestação de serviços de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias com o recurso disponibilizado através de contrato de rateio firmado com as prefeituras de Guarapuava, Pinião e Turvo, pela conta livre do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinião e Turvo – CISGAP.

Valor Global: R\$ 1.318,80 (hum mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2022.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 219/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada/autorizada para revisão recomendada de 5.000 km do veículo Outlander 3.0 placas SDX 7D24 pertencente ao gabinete do executivo.

VIGÊNCIA: Até a data de 31 de dezembro 2022.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a realização do serviço e respectiva emissão da nota fiscal.

CONTRATADO: CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF: 30.155.960/0001-91

VALOR TOTAL: R\$ 349,25 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0200104122040122013390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO

0200104122040122013390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	JUNTA VEDAÇÃO DRENO ÓLEO DE MOTOR	UND	01	18,47	18,47
02	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W30 API	LITRO	4,3	67,74	291,28
03	SERVIÇO TROCA DE ÓLEO DE MOTOR	SERVIÇO	01	39,50	39,50
					R\$ 349,25

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 25 da Lei nº 8666/93, nos termos do Ofício da Secretária responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/DED9-4882-AFD7-D02C> e informe o código DED9-4882-AFD7-D02C



HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 219/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada/autorizada para revisão recomendada de 5.000 km do veículo Outlander 3.0 placas SDX 7D24 pertencente ao gabinete do executivo.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Governo, datado de 24/11/2022, recebido pela Comissão de Licitação no dia 30/11/2022, ante as justificativas que se embasam no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor **R\$ 349,25 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, tendo como contratada a empresa CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.155.960/0001-91**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta as devidas cotações e o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/DED9-4882-AFD7-D02C> e informe o código DED9-4882-AFD7-D02C



GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 219/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada/autorizada para revisão recomendada de 5.000 km do veículo Outlander 3.0 placas SDX 7D24 pertencente ao gabinete do executivo.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 036/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25 da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.155.960/0001-91, no valor de **R\$ 349,25 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/DED9-4882-AFD7-D02C> e informe o código DED9-4882-AFD7-D02C



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: DED9-4882-AFD7-D02C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS (CPF 060.XXX.XXX-39) em 01/12/2022 13:55:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/DED9-4882-AFD7-D02C>



ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 198/2022, elaborado pela licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL COM 04 SALAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO COM CLÁUSULA SESPENSIVA Nº 202201106-1. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, sob regime de empreitada por Preço Global conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:

CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES MARCIO CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.176.829/0001-12, no valor Global de **R\$ 1.785.025,53 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil e vinte cinco reais e cinquenta e três centavos)**. Sendo que a mesma apresentou documentação e proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada apresentou a proposta mais vantajosa ao Município, cujo valor está compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório. Perfazendo um valor total de **R\$ 1.785.025,53 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil e vinte cinco reais e cinquenta e três centavos)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 01 de dezembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000- Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 198/2022, elaborado pela licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO E RURAL COM 04 SALAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO COM CLÁUSULA SESPENSIVA Nº 202201106-1**. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, sob regime de empreitada por Preço Global conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao licitante:

CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES MARCIO CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ: **38.176.829/0001-12**, no valor Global de **R\$ 1.785.025,53 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil e vinte cinco reais e cinquenta e três centavos)**. Sendo que a mesma apresentou documentação e proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada apresentou a proposta mais vantajosa ao Município, cujo valor está compatível com o preço referencial integrante do procedimento licitatório. Perfazendo um valor total de **R\$ 1.785.025,53 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil e vinte cinco reais e cinquenta e três centavos)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 01 de dezembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000- Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 220/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de serviço de segurança não armada para prestação de serviço nas datas de 09, 10 e 11 de dezembro de 2022, nas festividades de aniversário da cidade que acontecerá no parque de arremates.

Com fundamento nas informações constantes em Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Governo, datado de 28/11/2022, e recebido pela Comissão de Licitação no dia 30/11/2022, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a aquisição do objeto supramencionado, perfazendo o valor de R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais), tendo como contratada a empresa **SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.724.134/0001-93**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR, 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 220/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no ramo de serviço de segurança não armada para prestação de serviço nas datas de 09, 10 e 11 de dezembro de 2022, nas festividades de aniversário da cidade que acontecerá no parque de arremates.”.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a data de 31 de dezembro de 2022.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no 1º dia útil após a conclusão dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal pela contratada.

CONTRATADO: SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ/MF: 45.724.134/0001-93

VALOR TOTAL: R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.1201.2.606.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE 35 ANOS DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADO NA DATA DE 09, 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 20202. Obs. 1 - A empresa contratada deverá fornecer 20 seguranças para cada dia do evento, sendo 15 homens e 5 mulheres. Obs. 2 – No valor da proposta para prestação do serviço deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, despesas com transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias para a prestação do serviço. Obs. 3 – O horário de prestação de serviço se dará das 19:00 até as 02:30 horas, totalizando	SV	1	R\$ 15.780,00	15.780,00

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/365E-919E-A3A0-2E39> e informe o código 365E-919E-A3A0-2E39



GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 220/2022
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

REF: Contratação de empresa especializada no ramo de serviço de segurança não armada para prestação de serviço nas datas de 09, 10 e 11 de dezembro de 2022, nas festividades de aniversário da cidade que acontecerá no parque de arremates.

A documentação referente à **Dispensa de Licitação nº 064/2022** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº **064/2022**, para a aquisição do objeto supramencionado com a empresa **SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **45.724.134/0001-93**, perfazendo o **VALOR TOTAL** de **R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Nova Tebas/PR, 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/365E-919E-A3A0-2E39> e informe o código 365E-919E-A3A0-2E39



7:30 horas diárias de serviço, no entanto, a equipe deverá estar no local do evento no mínimo 30 minutos antes do início dos trabalhos. Obs. 4 – A empresa a ser contratada deverá encaminhar com cinco dias de antecedência, ao responsável a ser designado pela contratante, lista de nomes e documento que comprove o vínculo dos profissionais com a empresa, sendo, contrato de trabalho ou Registro de carteira, lembrando que todos devem possuir idade superior a 18 anos, bem como documento que comprove que os mesmos podem prestar este serviço. Obs. 5 – Todos os profissionais designados pela contratada para prestação do serviço deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação.				
			Total:	R\$ 15.780,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas/PR, 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/365E-919E-A3A0-2E39> e informe o código 365E-919E-A3A0-2E39



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 365E-919E-A3A0-2E39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS (CPF 060.XXX.XXX-39) em 01/12/2022 14:24:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novatebas.1doc.com.br/verificacao/365E-919E-A3A0-2E39>



DECRETO Nº 212/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENTA: DECRETA DESERTO O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 091/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando O Parecer jurídico Nº 628/2022, o qual opina pelo reconhecimento da licitação deserta.

DECRETA:

Art. 1º DECLARAR deserto o pregão na forma eletrônico nº 091/2022, ante o não comparecimento de nenhum interessado;

Art. 2º DETERMINAR a abertura de novo procedimento para a aquisição do objeto de forma célere, da melhor forma de direito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas - PR, 01 de dezembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 197/2022, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 087/2022, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM PARA SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR", pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor Preço do Item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: OPEN VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.147/0001-32
Valor Total do Fornecedor: R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM; ANO 2022/2023; MOTOR: POTÊNCIA (CV OU HP) MÍNIMO 70 CV (E) E MÍNIMO 65 CV (G); COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL (FLEX); TRANSMISSÃO MECÂNICA, 5 MARCHAS À FRENTE; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA; PNEUS: DA LINHA DE MONTAGEM, ESPECIFICAR MEDIDAS, ESTEPE, DA LINHA DE MONTAGEM, ESPECIFICAR MEDIDAS; FREIOS: SISTEMA DE FREIOS ABS; SISTEMA ELÉTRICO: SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 12 VOLTS; CAPACIDADE DE CARGA: NÚMERO DE PASSAGEIROS MÍNIMO 5 (CINCO); PORTAS: NÚMERO DE PORTAS 4 (QUATRO); COR DO VEÍCULO: COR PREDOMINANTE BRANCA; TIPO DE CARROCERIA HATCH; ACESSÓRIOS: COM VIDROS ELÉTRICOS, DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, INFOTENIMENTO COM RÁDIO E INTERFACE BLUETOOTH, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, ADESIVOS DA LOGOMARCA DO PROGRAMA (ADESIVO 35X20CM, 4 CORES GERADO EM HTTPS://PARANAINTERATIVO.PR.GOV.BR/PLACAS1NDEX.HTML), ITENS DE SEGURANÇA 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO; GARANTIA: 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO; TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (DURAÇÃO) ENTREGA TÉCNICA PELO FORNECEDOR.	RENAULT	UN	1	R\$ 68.900,00	R\$ 68.900,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujo valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: licitacao@novatebas.pr.gov.br



Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 01 de dezembro de 2022.

FELIPE VUJANSKI

PREGOEIRO

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: licitacao@novatebas.pr.gov.br



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 197/2022, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 087/2022, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM PARA SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR", pela Proposta mais Vantajosa para o Valor por Menor Preço do Item, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: OPEN VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.147/0001-32
Valor Total do Fornecedor: R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U M	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM; ANO 2022/2023; MOTOR: POTÊNCIA (CV OU HP) MÍNIMO 70 CV (E) E MÍNIMO 65 CV (G); COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL (FLEX); TRANSMISSÃO MECÂNICA, 5 MARCHAS À FRENTE; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA; PNEUS: DA LINHA DE MONTAGEM, ESPECIFICAR MEDIDAS, ESTEPE, DA LINHA DE MONTAGEM, ESPECIFICAR MEDIDAS; FREIOS: SISTEMA DE FREIOS ABS; SISTEMA ELÉTRICO: SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 12 VOLTS; CAPACIDADE DE CARGA: NÚMERO DE PASSAGEIROS MÍNIMO 5 (CINCO); PORTAS: NÚMERO DE PORTAS 4 (QUATRO); COR DO VEÍCULO: COR PREDOMINANTE BRANCA; TIPO DE CARROCERIA HATCH; ACESSÓRIOS: COM VIDROS ELÉTRICOS, DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, INFOTENIMENTO COM RÁDIO E INTERFACE BLUETOOTH, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, ADESIVOS DA LOGOMARCA DO PROGRAMA (ADESIVO 35X20CM, 4 CORES GERADO EM HTTPS://PARANAINTERATIVO.PR.GOV.BR/PLACAS1NDEX.HTML), ITENS DE SEGURANÇA 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO; GARANTIA: 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO; TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (DURAÇÃO) ENTREGA TÉCNICA PELO FORNECEDOR.	RENAULT	UN	1	R\$ 68.900,00	R\$ 68.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujo valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais).

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 01 de dezembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 336/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 080/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 180/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ – 29.043.834/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 054/2022 A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, LAR DO IDOSO, ENTRE OUTROS.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 23 de março de 2023, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 337/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 080/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 180/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ – 38.140.640/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 054/2022 A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, LAR DO IDOSO, ENTRE OUTROS.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 23 de março de 2023, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 338/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 080/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 180/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ – 00.802.002/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 054/2022 A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, LAR DO IDOSO, ENTRE OUTROS.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 23 de março de 2023, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 340/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 080/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 180/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA
CNPJ – 08.676.370/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 054/2022 A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, LAR DO IDOSO, ENTRE OUTROS.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 23 de março de 2023, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 344/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 080/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 180/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ – 34.772.843/0001-28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 054/2022 A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, LAR DO IDOSO, ENTRE OUTROS.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 23 de março de 2023, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 47.450,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 080/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 180/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-
HOSPITALAR EIRELI
CNPJ – 28.643.008/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 054/2022 A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, LAR DO IDOSO, ENTRE OUTROS.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 23 de março de 2023, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
DECORRENTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

Comunicamos por meio deste que após o término do prazo estipulado no edital de credenciamento já referido, o qual tem por objeto " CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (PERNOITE) NA CIDADE DE CASCAVEL – PR, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), INCLUSO TRANSPORTE PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS, DESTINADOS A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM INDICAÇÃO MÉDICA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD" em conformidade ao resultado do credenciamento do único proponente interessado registrado por meio da ata nº 047/2022, chegamos ao seguinte:

ORDEM	PROONENTE	SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DO PROONENTE
01	J. KUSS E CIA LTDA, CNPJ: 06.940.608/0001-82.	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREENCIADO

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 01 de dezembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 345/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 080/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 180/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ – 02.816.696/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 054/2022 A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, LAR DO IDOSO, ENTRE OUTROS.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 23 de março de 2023, a partir da sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 dias após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação do item adjudicado por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 10.896,00 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Presencial nº 095/2022

Procedimento Licitatório nº 221/2022

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO AOS PESQUISADORES QUE REALIZAM LEVANTAMENTO DE FAUNA E FLORA NAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR).

DATA DE ABERTURA: 15 de dezembro de 2022, às 09h00min (nove horas).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

VALOR TOTAL: R\$ 15.338,40 (quinze mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis para download no site www.novatebas.pr.gov.br, na aba processos licitatórios, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro, em Nova Tebas – Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 01 de dezembro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS ESTADO DO PARANÁ

Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone (042) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) PASSAGEM AÉREA, DESTINADA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, TRECHO DE SAÍDA CURITIBA/BRASÍLIA E DE RETORNO BRASÍLIA/CURITIBA COM SAÍDA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022 E RETORNO NO DIA 14 DO REFERIDO MÊS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo período de 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias após a apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: P. DE OLIVEIRA APARECIDO-TURISMO

CNPJ/MF: 16.633.938/0001-89

VALOR: R\$ 3.861,32 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagem aérea saída: trecho Curitiba/Brasília. Retorno: trecho Brasília/Curitiba, com saída no dia 12 de dezembro de 2022 e retorno no dia 14 do referido mês, incluso o valor da taxa de embarque e franquia de bagagem despachada.	UN	01	3.861,32	3.861,32
TOTAL					R\$ 3.861,32

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 25, inciso II da Lei nº 8666/93, nos termos do Ofício do Setor responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 01 de dezembro de 2022.

HOANDERSON MARTINS BERGER
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
NOVA TEBAS – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS ESTADO DO PARANÁ

Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone (042) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) PASSAGEM AÉREA, DESTINADA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, TRECHO DE SAÍDA CURITIBA/BRASÍLIA E DE RETORNO BRASÍLIA/CURITIBA COM SAÍDA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022 E RETORNO NO DIA 14 DO REFERIDO MÊS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Câmara Municipal datado de 01/12/2022, recebido pela comissão de licitações no dia 01/12/2022, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 3.861,32 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), tendo como contratada a Empresa **P. DE OLIVEIRA APARECIDO-TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.633.938/0001-89.

Edifício da Câmara Municipal de Nova Tebas-PR, 01 de dezembro de 2022.

HOANDERSON MARTINS BERGER
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
NOVA TEBAS – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS ESTADO DO PARANÁ

Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR CEP: 85.250-000
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone (042) 3643-1225
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) PASSAGEM AÉREA, DESTINADA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, TRECHO DE SAÍDA CURITIBA/BRASÍLIA E DE RETORNO BRASÍLIA/CURITIBA COM SAÍDA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022 E RETORNO NO DIA 14 DO REFERIDO MÊS.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022** atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, para a contratação do objeto supramencionado, com a empresa **P. DE OLIVEIRA APARECIDO-TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.633.938/0001-89, no valor de **R\$ 3.861,32 (três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 01 de dezembro de 2022.

HOANDERSON MARTINS BERGER
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
NOVA TEBAS – PR



>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218